

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER BARRA, QUE TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação de n.º 002/2019, o concedente **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, centro, na cidade de Barra do Garças, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominado Concedente, com a interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER BARRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.836.166/0001-07, instituída pela Lei Municipal n.º 195/2016, autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, como sede e foro na cidade de Barra do Garças/MT, sediada na rua J, 371, Bela Vista, na cidade de Barra do Garças – MT, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, doravante denominado Interviente e o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, nº 444, Centro, na cidade de Primavera do Leste -MT, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, doravante denominado Conveniente, celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 23, parágrafo 1B, da Lei 14.026/2020, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio de Cooperação n.º 002/2019, nos termos da sua cláusula DÉCIMA PRIMEIRA e a inclusão de previsão de destinação para os recursos obtidos através de multas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Convênio até a data de 21 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE MULTAS

Fica a Interviente obrigada a realizar a transferência da integralidade dos recursos obtidos através de multas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Primavera do Leste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 23, parágrafo 1B, da Lei n.º 14.026/2020, que altera a Lei n.º 11.445/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE:

Ficam mantidos todos os outros termos e condições das demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim acordados, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Barra do Garças – MT, 21 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Adilson Gonçalves de Macedo Leonardo Tadeu Bortolin

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Clerismar Ferreira de Oliveira Ramon Fonseca Carvalho

Diretor Presidente Diretor Técnico Operacional